



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Adalberto Melo que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos às 14h27min (quatorze horas e vinte e sete minutos), com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Marco Maggi, Alberto Virgínio (subst. o Exmo. Des. Frederico Neves), Antenor Cardoso (subst. o Exmo. Des. Eduardo Paurá), Tenório dos Santos, José Ivo Guimarães, André Guimarães, Evandro Magalhães, Eudes França, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como da Subprocuradora Geral de Justiça, Exma. Dra. Maria Helena da Fonte de Carvalho, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Leopoldo Raposo (Presidente), Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima e Francisco Bandeira. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares as Atas das Sessões Ordinárias do Órgão Especial realizadas nos dias 06.11.2017 e 13.11.2017, as quais foram aprovadas sem nenhum reparo. Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes feitos: **1. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 415650-1. Requerente:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Requerido:** Município de Chã Grande-PE; **Litisconsorte Passivo:** Câmara Municipal de Chã Grande – PE. **Relator:** Des. Bartolomeu Bueno. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. Carlos Moraes, foi proferida a seguinte **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DECLARADA A INCONSTITUCIONALIDADE PARCIAL DO INCISO VI, DO ART. 1º, DA LEI Nº 454/2006, MANTIDA A CONSTITUCIONALIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA, CÂNDIDO SARAIVA (SUBST. O EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS) E FREDERICO NEVES". **2. Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 368526-5. Requerente:** Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco. **Requeridos:** Conselho Municipal de Educação do Município do Recife e outro. **Relator:** Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes. Depois da apresentação do voto vista do Exmo. Des. Bartolomeu Bueno, o processo continuou **adiado** com a seguinte resenha: "À UNANIMIDADE, FOI DELETADA A MANIFESTAÇÃO DAQUELE QUE FIGURA NA PAUTA COMO PARTE INTERESSADA". SUSPENSO O JULGAMENTO NA SESSÃO DE 05.06.2017, EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CARLOS MORAES, NÃO CONHECENDO A AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, FICANDO REVOGADA A MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA ÀS FLS. 118 A

125, DISTRIBUINDO-SE CÓPIA DO PARECER MINISTERIAL E DAS NOTAS TAQUIGRÁFICAS DO JULGAMENTO DE 06.04.2015, QUE DEFERIU A LIMINAR. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. ADALBERTO MELO), JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JONES FIGUEIRÊDO (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO) E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EURICO DE BARROS, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, EDUARDO PAURÁ E FERNANDO FERREIRA. NA SESSÃO DE 23.10.2017, O FEITO FOI ADIADO EM FACE DO PEDIDO DE VISTA DO EXMO. DES. BARTOLOMEU BUENO, APÓS O VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. CARLOS MORAES, QUE NÃO CONHECIA DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE E O VOTO VISTA DO EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS EM QUE CONHECEU DA ADIN JULGANDO A REFERIDA AÇÃO PROCEDENTE. ADIANTARAM VOTOS ACOMPANHANDO A DISSIDÊNCIA OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS E FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO. AGUARDAM A APRESENTAÇÃO DO VOTO VISTA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, FERNANDO MARTINS, MARCO MAGGI, FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JONES FIGUEIRÊDO (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. ADALBERTO MELO), JOSÉ IVO GUIMARÃES, EURICO DE BARROS, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE). NA SESSÃO DE 20.11.2017, O JULGAMENTO FOI SUSPENSO A FIM DE AGUARDAR O COMPARECIMENTO DOS AUSENTES, ATÉ QUE SE ATINJA O NÚMERO NECESSÁRIO PARA DECISÃO VÁLIDA. VOTARAM PELO NÃO CONHECIMENTO DA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES (RELATOR), EVANDRO MAGALHÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, ANTENOR CARDOSO (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ) E JONES FIGUEIRÊDO (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). VOTARAM EM SENTIDO OPOSTO, CONHECENDO DA ADIN E PELA SUA PROCEDÊNCIA, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EUDES FRANÇA, ANDRÉ GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FRANCISCO BANDEIRA, MARCO MAGGI, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (PRIMEIRO VOTO DIVERGENTE) E ADALBERTO MELO. ABSTEVE-SE DE VOTAR O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA POR NÃO SE SENTIR HABILITADO. CONVOCAR-SE-Á OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FREDERICO NEVES E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE), AUSENTES JUSTIFICADAMENTE DESTA SESSÃO. Na sequência, o Exmo. Des. Fernando Ferreira suscitou Questão de Ordem no sentido de retirar de pauta os feitos a seguir, em razão de mudança de competência, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **3. Procedimento Ordinário nº 474315-1. Autor:** Município do Cabo de Santo Agostinho. **Réu:** Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Cabo de Santo Agostinho. **Relator:** Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos. **Retirado de Pauta:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, O FEITO FOI RETIRADO

9

DE PAUTA PARA REMESSA AO GABINETE DO RELATOR, EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS, A FIM DE ENCAMINHAMENTO À SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, ACOLHENDO-SE A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)" e **4. Embargos de Declaração no Agravo no Procedimento Ordinário nº 335740-4. Embargante:** Sindicato dos Professores do Município de Goiana-PE. **Embargado:** Município de Goiana. **Relator:** Des. André Oliveira da Silva Guimarães. **Retirado de Pauta:** "POR MAIORIA DE VOTOS, O FEITO FOI RETIRADO DE PAUTA PARA REMESSA AO GABINETE DO RELATOR, EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES, A FIM DE ENCAMINHAMENTO À SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO, ACOLHENDO-SE A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Neste momento, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores Bartolomeu Bueno e Fernando Ferreira. Prosseguindo na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento os seguintes processos: **5. Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) nº 448822-8. Autor:** Carlos Roberto da Silva Junior. **Investigado:** Luiz Gomes Rocha Neto - Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Execuções Penais de Pernambuco. **Relator:** Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. EVANDRO MAGALHÃES. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Nesta oportunidade, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. José Ivo Guimarães. **6. Procedimento Investigatório do MP (Peças de Informação) nº 466933-4. Autor:** Ministério Público do Estado de Pernambuco. **Investigado:** Antônio Valdir de França Sales. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM REJEIÇÃO DA DENÚNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO, AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". **7. Apelação / Reexame Necessário nº 254224-5. Autor:** Estado de Pernambuco. **Réu:** Rubiano Gomes da Hora. **Relator:** Des. Marco Antônio Cabral Maggi. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI ACATADO O INCIDENTE DE INCONSTITUCIONALIDADE COM DETERMINAÇÃO DE REMESSA DOS AUTOS À CÂMARA ORIGINÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. MARCO MAGGI. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". **8. Mandado de Segurança nº 477416-5. Impetrante:** José Magno da Felicidade. **Impetrados:** Des. Presidente do Tribunal de Justiça do



Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. Francisco Manoel Tenório dos Santos. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, FOI DENEGADA A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Após a conclusão deste julgamento, o Exmo. Des. André Guimarães solicitou a extensão da decisão anterior ao feito a seguir, tendo seu pedido deferido pelo Órgão Especial: **9. Mandado de Segurança nº 477411-0. Impetrante:** Gilson Braga França. **Impetrado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Litisconsorte Passivo:** Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. André Oliveira da Silva Guimarães. Para este julgamento o Exmo. Des. Adalberto Melo passou a Presidência ao Exmo. Des. Jones Figueirêdo, em face de seu impedimento. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES. IMPEDIDO O EXMO. DES. ADALBERTO MELO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Retornando à Presidência, o Exmo. Des. Adalberto Melo chamou a julgamento os seguintes processos: **10. Mandado de Segurança nº 443019-1. Impetrante:** Clenio Correia da Silva. **Impetrado:** Governador do Estado de Pernambuco. **Relator:** Des. José Fernandes de Lemos. **Decisão:** " À UNANIMIDADE DE VOTOS, NÃO SE CONHECEU DA PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. NO MÉRITO, À UNANIMIDADE DE VOTOS, DENEGOU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Neste instante, ausentou-se da sessão, justificadamente, o Exmo. Des. Alberto Virgínio. **11. Mandado de Segurança nº 470380-2. Impetrante:** Silvana Magalhães Siqueira Menezes. **Impetrados:** Governador do Estado de Pernambuco e outro. **Relator:** Des. Jones Figueirêdo. **Decisão:** "À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDEU-SE A SEGURANÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, ALBERTO VIRGÍNIO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES), FERNANDO FERREIRA, BARTOLOMEU BUENO E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,